



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 568/2017

Arapoti, 21 de agosto de 2017.

A Sua Excelência

**WESLEY CARNEIRO ULRICH**

MD. Presidente da Câmara Municipal

**Arapoti – Estado do Paraná**

**Protocolo**

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária sob nº. 060/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

Câmara de Vereadores de Arapoti  
Protocolo 501 / 2017  
Data: 23/08/2017 - 16:29:51  
Braz Rizzi (Prefeito)

**ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO**  
Câmara Municipal de Arapoti  
Diretor Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°. 060/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Contabilidade e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para suplementação na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
<b>05 - Secretaria Municipal de Contabilidade</b>	
05.001 - Divisão de Contabilidade Orçamento e Convênios	
04.122.0041.2013 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Contabilidade	
049 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
050 - 4490520000 - Fonte 00000 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
<b>09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	
09.001 - Divisão de Esportes e Lazer	
27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte	
173 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>86.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
<b>05 - Secretaria Municipal de Contabilidade</b>	
05.001 - Divisão de Contabilidade Orçamento e Convênios	
04.122.0041.2013 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Contabilidade	
046 - 3390300000 - Fonte 00000 - Material de Consumo	36.000,00
<b>09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	
09.001 - Divisão de Esportes e Lazer	
27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte	
170 - 3390300000 - Fonte 00000 - Material de Consumo	50.000,00
<b>Total da Anulação</b>	<b>86.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2017.

**BRAZ RIZZI**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.000,00.

A suplementação solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento da Secretaria de Contabilidade e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A suplementação orçamentária na Secretaria Municipal de Contabilidade será necessária para reforço das dotações “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” e “Equipamentos e Material Permanente”, objetivando a aquisição de computadores e o pagamento de prestadores de serviços. Para a abertura deste crédito suplementar, serão utilizadas anulações parciais de dotações da própria Secretaria Municipal de Contabilidade.

E a suplementação orçamentária na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será necessária para reforço da dotação “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, em função de compromissos de eventos e mensalidades, conforme solicitação contida no ofício anexo nº 108/2017 SMEL. Para a abertura deste crédito suplementar, será utilizada anulação parcial de dotação da própria Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres edis.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2017.



**BRAZ RIZZI**  
Prefeito



**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Contabilidade



**CARLOS EUCLYDES MAZZETTI**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



**MARCELO BRANDÃO DA SILVA**  
Contador



**GUILHERME DA COSTA LOPES**  
Contador